

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES

#### PARECER

Parecer nº 03, de 2018 Autor: Poder Executivo

Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 014, de 2018

Data do Ingresso: 15 de março de 2018

Parecer: Pela tramitação.

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Transportes com interveniência do DAER, para construção da travessia de pedestres na Ponte Rio das Lavras.

#### Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Transportes com interveniência do DAER, para construção da travessia de pedestres na Ponte Rio das Lavras.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

# Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 12/2018, da Senhora Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, da análise do presente projeto constatou-se que o mesmo atende os preceitos constitucionais e legais vigentes no que tange a iniciativa, pois em razão da matéria é competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no inciso XI, artigo 114 da Lei Orgânica do Municipio.

#### Conclusão:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, considerando o debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 3 de abril

de 2018.

Vereador Eduardo Luongo - Presidente

Vereador Adilson Scixas - Relator

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECENDO EM 04/04/18

APROVADO EM 35 1 0L

Vereador Jonatas Rosa de Souza - Revisor



# COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER

Parecer nº 06, de 2018 Autor: Poder Executivo

Relatora: Vereadora Rosane Costa

Matéria: PL nº 014, de 2018

Data do Ingresso: 15 de março 2018

Parecer: Pela sua tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Transportes com interveniência do DAER, para construção da travessia de pedestres na Ponte Rio das Lavras.

# Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a ementa acima citada.

# Aspectos Técnicos:

O presente Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Transportes com interveniência do DAER, para construção da travessia de pedestres na Ponte Rio das Lavras, que vem acompanhado da relação de orcamento:

0326 CONSTRUÇÃO PASSARELA CONVE 15,451,0206 1.021.4.4.90.51.00.00.00.00.0001 Obras e Instalações no valor da contrapartida de R\$ 16.000,00.

De acordo com o Parecer Informativo nº 12/2018 da Assessora Jurídica desta Casa Legislativa, a iniciativa esta totalmente correta de acordo com a Constituição Federal eis que compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no inciso XI, artigo 114 da Lei Orgânica do Município.

Conclusão:

Após analisado o aspecto técnico por esta Comissão, concordamos que não há impedimento para a sua tramitação.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 3 de

abril de 2018.

Vereadora Rosane Costa - Relatora

Vereador Eduardo Luongo - Revisor

CÂMARA DE VEREADORES - LAVINAS DO SUL

RECERDO EM 04, 04 18 AFROVADUEN OD 104 18



# COMISSÃO DE OBRAS, SANEAMENTO, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

# PARECER

Parecer nº 01, de 2018

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Adilson Seixas

Matéria: PL nº 014, de 2018

Data do Ingresso: 15 de março 2018

Parecer: Pela sua aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Transportes com interveniência do DAER, para construção da travessia de pedestres na Ponte Rio das Lavras.

#### Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a ementa acima citada.

# Aspectos Técnicos:

O presente Projeto de Lei autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Transportes com interveniência do DAER, para construção da travessia de pedestres na Ponte Rio das Lavras.

De acordo com o Parecer Informativo nº 12/2018 da Assessora Jurídica desta Casa Legislativa, a iniciativa esta totalmente correta de acordo com a Constituição Federal eis que compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no inciso XI, artigo 114 da Lei Orgânica do Município.

Conforme Exposição de Motivos, esta construção justifica-se visto a necessidade de uma travessia para pedestres na Ponte Rio das Lavras, que liga as Avenidas Coronel Galvão e Nove de Maio, considerando que no local os pedestres se vem obrigados a dividir o espaço com os veículos que ali trafegam, sendo assim perigo iminente de ocorrência de acidentes.

#### Conclusão:

Após analisado o aspecto técnico por esta Comissão, concordamos que não há impedimento para a sua aprovação.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 3 de abril

de 2018.

Vereador Jonavas Rosa de Souza - Presidente

Vereador Adilson Seixas - Relator

CÂMARA OF VEREADORES - LAVRAS DO

RECEBIODEM 04/04/18

APROVADO EM 02/01/10

Vereador Luis Augusto Bittencourt - Revisor